# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



**DECRETO Nº 513/2016 DE 31 DE MAIO DE 2016** 

"Dispõe sobre Proibições diversas nos festejos juninos e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

## **DECRETA:**

- **Art. 1º**. Fica Proibida a circulação de veículos no circuito dos festejos juninos, entre os dias 10, 11, e 12 do mês de junho, ano em curso.
- **Art. 2º.** Fica Proibida a abertura de Estabelecimentos comerciais após as 20hs, dentro do circuito da festa, excetuam-se, os Bares Restaurantes e Lanchonetes.
- **Art. 3º**. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas em garrafas de vidros e/ou semelhantes dentro e fora do circuito; **serão comercializados somente em garrafas pet ou latinhas.**
- **Art. 4º.** Fica proibida a circulação de Camelôs dentro do circuito da festa para a venda de bebidas alcoólicas e outros.
- **Art. 5°.** No descumprimento dos arts. deste decreto, a segurança de plantão no Circuito tomará providencias cabíveis.
- **Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 31 de maio de 2016.

Euilson Joaquim da Silva Prefeito Municipal

Rua: Djalma Rios nº. 001 – Centro – Cafarnaum – Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: (74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramcyahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

## Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**DECRETO Nº 514/2016** DE 02 DE JUNHO DE 2016

> "Dispõe sobre Ponto Facultativo, feriado e antecipação de Feira Livre do Município, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Cafarnaum - BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba,

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo para os órgãos Municipais; bem como a antecipação da Feira Livre para o dia 10 (Sexta Feira) e feriado Municipal o dia 13 (segunda feira) do mês em curso, em virtude das comemorações juninas antecipadas na Cidade.

Parágrafo Único: Excetuam – se das disposições deste decreto os serviços essenciais de saúde em caráter de urgência e emergência, guarda municipal, que por sua natureza não podem sofrer solução de continuidade, e limpeza Pública.

- Art. 2º O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 02 de junho de 2016.

Euilson Joaquim da Silva Prefeito Municipal

Rua: Djalma Rios, nº. 001 - entro - Cafarnaum - Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: (74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br